

CPS Nº 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E OCIMAR GERALDO RODRIGUES** NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), de fins não econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, RG 233.065 SSP/GO, CPF 066.954.001-30 e por sua Diretora de Ações Sociais, **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 - SSP/GO e inscrita no CPF nº 597.964.561-68, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **OCIMAR GERALDO RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1518742 - SSP/GO e do CPF nº 335.740.061-87 e do PIS/PASEP nº 121.38465.27.8, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 3, PC 255, Villa Kennedy, Qd. 11, Lt. 7, CEP 75.410-000, Araçu - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o **Processo nº 2017/379508**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação do (a) **CONTRATADO (A)** para realização de show musical no baile mensal no Centro de Convivência Vila Vida, no dia **29/03/2017**, no período das 13:00h às 18:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

1 - Fica ajustado o pagamento pelo serviço prestado no valor bruto de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, do qual serão deduzidos os impostos legais, cujo

pagamento será efetuado no término do baile, através de cheque.

2 – O presente contrato não gerará vínculo empregatício de espécie alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para o presente contrato as despesas serão realizadas com recursos próprios do Centro de Convivência Vila Vida, conforme Despacho nº 174/2017, da Diretoria Administrativa e Financeira, às fls.09= dos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 20/04/2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

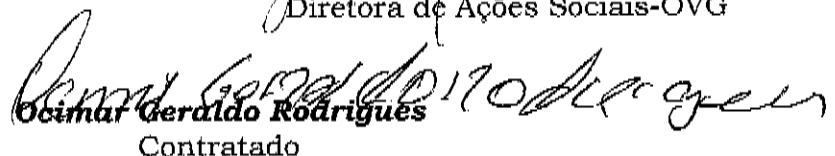
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que venha ser.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 15 de março de 2017


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral-OVG


Helca de Sousa Nascimento
Diretora de Ações Sociais-OVG


Ocimar Geraldo Rodrigues
Contratado

Testemunhas:

1 _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: